

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À EMENDA DE  
PLENÁRIO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 932, DE 2020.**

**O SR. HUGO LEAL** (Bloco/PSD - RJ. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, recebi aqui as emendas que foram apresentadas em plenário. Estou aqui em acordo com as demais Lideranças que assinaram esta emenda, acatando a Emenda nº 1. A Emenda nº 1 pretende manter uma redução de alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos no mês de junho de 2020. Em vez da redução de 50% originalmente prevista pela medida provisória, propõe-se a redução de 25%.

Infelizmente, a expectativa que tínhamos do retorno completo das atividades empresariais não está se consolidando, uma vez que o Brasil enfrenta uma curva crescente de contágio pelo coronavírus, sendo essencial manter a restrição das atividades empresariais para assegurar maior isolamento social.

Nesse contexto, revisamos o nosso parecer e entendemos que precisamos priorizar o alívio do fluxo de caixa das empresas, que estão sofrendo duramente com as medidas de restrição de funcionamento.

Por essa razão, acatamos a Emenda nº 1, para que as contribuições obrigatórias das empresas ao serviço social autônomo em junho de 2020 sejam reduzidas em 25%.